



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME JURÍDICO EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E EXPLO-RAÇÕES EXISTENTES – DL Nº 165/2014, 5 DE NOVEMBRO

28/04/2017



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2231/2017

07-04-2017

**Assunto: Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal - Regime Jurídico
Excecional de Regularização de Estabelecimentos e Explorações Existentes - D.L.º 165/2014, de 5
de Novembro**

Para efeitos de emissão, por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea
a) do nº 4 do artº 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, de declaração de
reconhecimento do interesse público municipal, junto remeto a V. Exª proposta aprovada pelo
executivo municipal, constante da deliberação de 07.04.2017 acompanhada da lista dos processos
presentes à reunião camarária.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão
autárquico.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

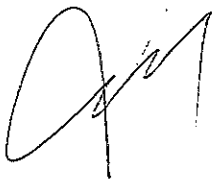
Certifica que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de sete de abril de dois mil e dezassete, consta o seguinte: -----

REGIME JURÍDICO EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E EXPLORAÇÕES EXISTENTES:-

Presente a seguinte informação dos Serviços Municipais, relativamente a um conjunto de pedidos de reconhecimento de interesse público municipal na regularização de instalações pecuárias, no âmbito do regime jurídico excecional de regularização definido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho:-----
O Decreto- Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, veio definir o regime jurídico excecional e transitório de regularização de estabelecimentos e explorações, abrangendo as atividades pecuárias, que se encontrassem, à data da entrada em vigor do diploma, 6 de novembro de 2014, a laborar ou cuja atividade tenha sido suspensa há menos de um ano, ou suspensa com autorização da entidade licenciadora, por um período máximo de três anos. O referido diploma, definiu um mecanismo que permitia avaliar a possibilidade de regularização de unidades produtivas que não disponham de título válido de exploração válido, face às condições atuais de atividade, nomeadamente por desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.-----

No âmbito do citado diploma legal, deliberou, por unanimidade, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 25 de novembro de 2015, reconhecer o interesse municipal na manutenção de um número significativo de instalações pecuárias tendo em consideração, entre outros aspetos, o facto de a atividade agrícola ser o motor essencial ao desenvolvimento da economia local no concelho de Arcos de Valdevez, representando, especificamente, a atividade pecuária, o papel principal na estrutura socioeconómica das zonas rurais, uma vez que é uma das principais fontes de rendimento e emprego nestas áreas, contribuindo diretamente e indiretamente para a melhoria do rendimento dos agregados familiares, bem como para a ocupação do solo, permitindo a permanência e fixação da população nestes espaços rurais do concelho.-----

O regime excecional consagrado no referido diploma, para a regularização das instalações terminou a 1 de Janeiro de 2016, tendo entretanto, a Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho, prorrogado o prazo por mais um ano, da aplicação do referido regime e alargando



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

o âmbito da sua aplicação às atividades de agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio. Os pedidos de reconhecimento de interesse municipal, da regularização de instalações pecuárias, apresentados na Câmara Municipal, abrangidas pela extensão de prazo, acima referido, são os seguintes: -----

- Francisco Eduardo Esteves Domingues, instalação pecuária classe 2, localizada na freguesia do Soajo;-----
- Luís Carlos de Oliveira Domingues, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Padrão, freguesia de Sistelo;-----
- Tito Manuel Rodas Gachineiro, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Carvalhedos, freguesia de Gondoriz;-----
- José António de Brito Martins, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Pogido, freguesia de Gondoriz;-----
- José António Scillieri Martins, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Carvalhedos, freguesia de Gondoriz;-----
- Nuno Miguel Dias Esteves, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Lombadinha, freguesia de Gondoriz;-----
- Cláudia Cerqueira Lourenço, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Prado Mó, freguesia de Gavieira;-----
- Maria do Pio Celeiro, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Rouças, freguesia de Gavieira;-----
- Celeste Cerqueira Dias Esteves, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Lombadinha, freguesia de Gondoriz;-----
- Maria Custódia Celeiro Vaz, instalação pecuária classe 2, localizada no lugar de Rouças, freguesia de Gavieira.-----

Os referidos pedidos encontram-se fundamentados com o facto de a atividade que desenvolvem ser, na maioria das situações, o único meio de sobrevivência e garante económico das suas famílias, permitindo a manutenção dos postos de trabalho, quer do produtor, quer dos familiares afetos à atividade. Assim considero que deverá ser submetida à Assembleia Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público municipal das explorações pecuárias acima referidas, sendo que as questões relativas ao urbanismo, ordenamento do território, ambiente e de saúde e bem-estar animal, deverão ser avaliadas, de acordo com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no âmbito do procedimento de conferência decisória.-----

Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

1. Considerar a existência de fundamento para a declaração do interesse público municipal, de acordo com a presente informação dos Serviços;-----

2. Declarar o interesse público municipal, na regularização das atividades pecuárias pretendidas;-----

3. Remeter a presente decisão à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da declaração de interesse público municipal, nos termos previstos na alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro. -----

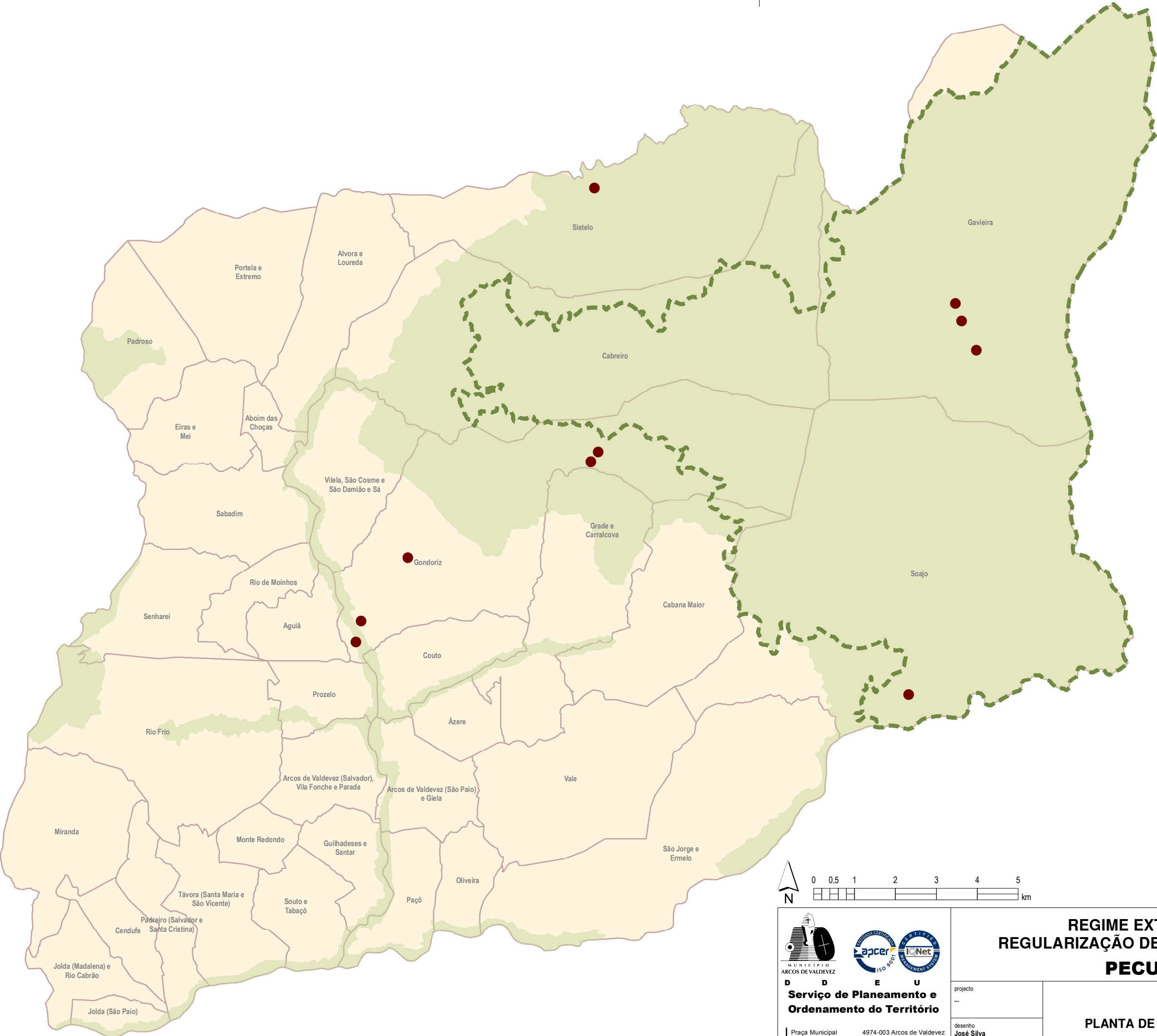
-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o vereador senhor José Albano Domingues. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dez de abril de dois mil e dezassete.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



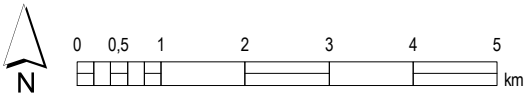
LEGENDA

PEDIDOS DE CERTIDÃO

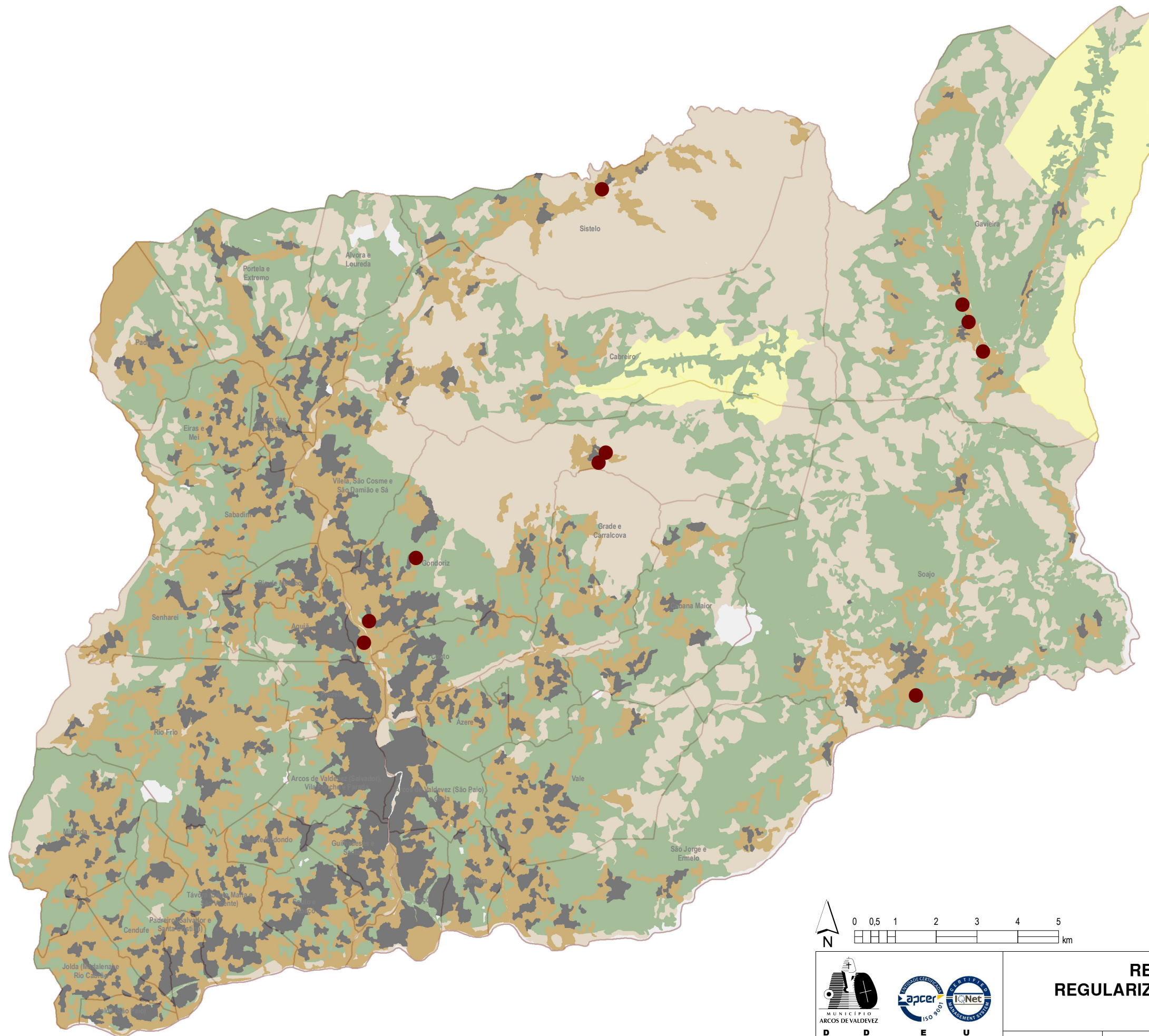
● Classe 2 (10)

Plano de Ordenamento do PNPG

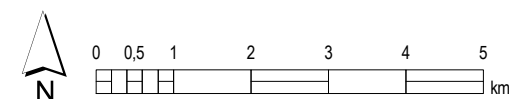
Rede Natura 2000



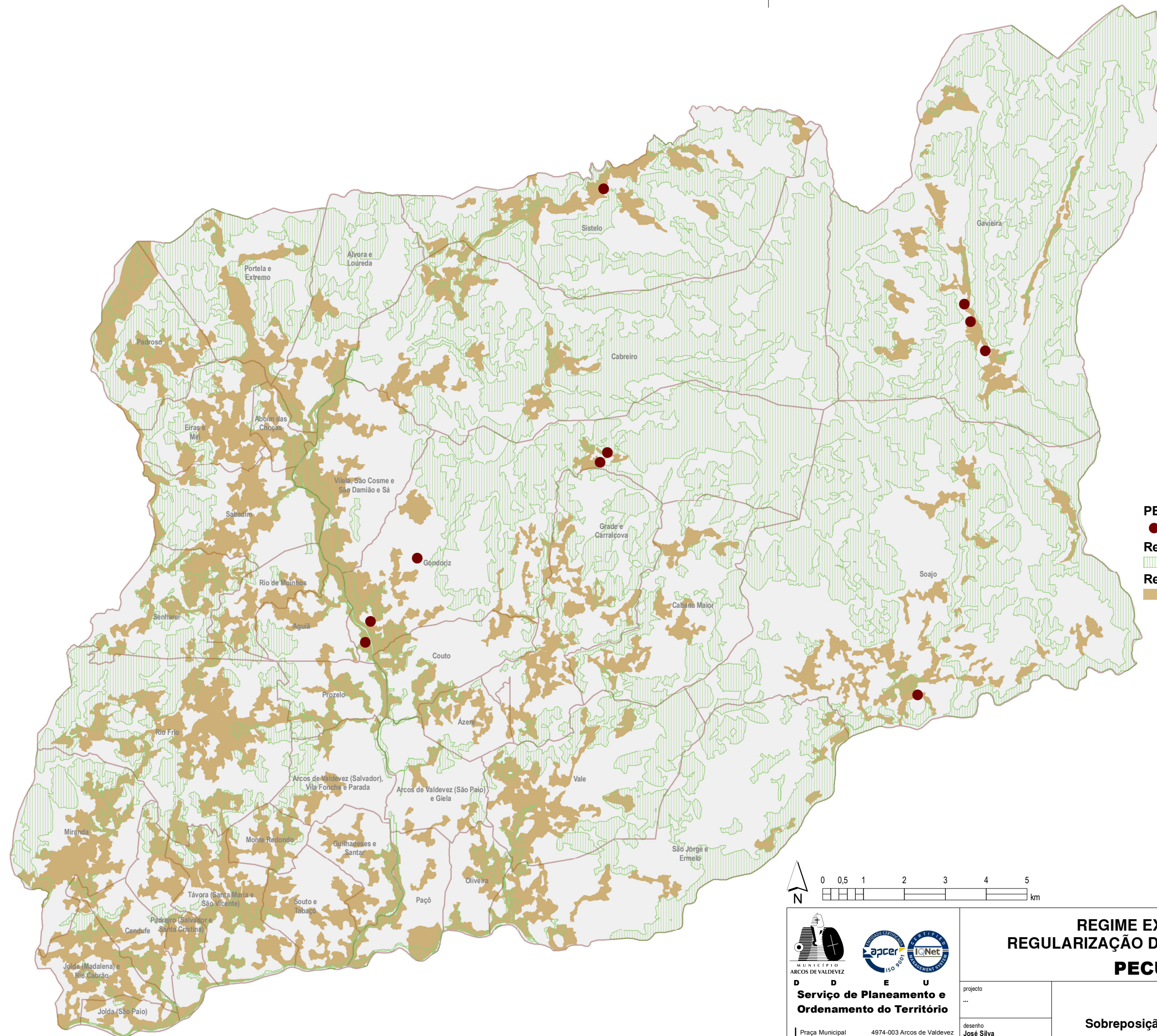
 MUNICÍPIO ARCOS DE VALDEVEZ		 REPÚBLICA PORTUGUESA		 REPÚBLICA PORTUGUESA	
Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território				REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS PECUÁRIAS	
Praça Municipal telefone: 258 520 500 geral@cmav.pt		4974-003 Arcos de Valdevez fax: 258 520 509 www.cmav.pt		projecto ...	
		desenho José Silva		PLANTA DE ENQUADRAMENTO	
				escalas 1:90.000	
				data Abril 2017	
				1	



- LEGENDA**
- PEDIDOS DE CERTIDÃO**
- Classe 2 (10)
- SOLO URBANO**
- Espaço Urbano
- SOLO RURAL**
- Espaço Agrícola
 - Espaço Florestal
 - Espaço Natural
 - Área de Ambiente Natural do PNPG



  		REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS PECUÁRIAS	
MUNICÍPIO ARCOS DE VALDEVEZ		Sobreposição com Solo Rural e Urbano	
Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território		2	
Praça Municipal telefone: 258 520 500 geral@cmav.pt		4974-003 Arcos de Valdevez fax: 258 520 509 www.cmav.pt	
desenho José Silva		escalas 1:97.516,4 data Abril 2017	
projecto ...		arquivo ...	



- PEDIDOS DE CERTIDÃO**
- Classe 2 (10)
- Reserva Ecológica Nacional (REN)**
- Reserva Agrícola Nacional (RAN)**



  		REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS PECUÁRIAS	
D D E U Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território		projecto ...	escalas 1:90.000
Praça Municipal telefone: 258 520 500 geral@cmav.pt		4974-003 Arcos de Valdevez fax: 258 520 509 www.cmav.pt	desenho José Silva
Sobreposição com Condicionantes			data Abril 2017
			3